



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO Nº 07/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022

PROCESSO PRINCIPAL Nº 21000.099105/2022-00

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA E A EMPRESA YPE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura e Pecuária, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 33250-292, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA**, Coordenadora nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 17/10/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **YPE COMERCIO E SERVICOS LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.939.426/0001-66, sediada na a Avenida Nadra Bufaiçal, nº 451, Quadra 145 Lote 09, Sala 03, Setor Faiçalville, CEP: 74.350-750, em Goiânia/GO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **ALLEN DO NASCIMENTO SOUSA**, portador da Carteira de Identidade nº 5218158-2.A Via, expedida pela PC/GO, e CPF nº 029.293.361-45, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000291/2021-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 48/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de veículos de apoio operacional, visando suprir a demanda do Centro Nacional de Cães de Detecção (CNCD) subordinado ao DTEC/SDA/MAPA** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR
1	Veículo Transporte Pessoal Tipo Câmbio: Manual , Potência Mínima: 125 CV, Capacidade Passageiro: 16 UN, Cor: Branca , Tipo: Van , Características Adicionais: Ar Condicionado, Direção Hidráulica, Trava Elétrica , Combustível: Óleo Diesel	Unid.	1	R\$ 388.900,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **25/01/2023** e encerramento em **25/01/2024**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 388.900,00 (trezentos e oitenta e oito mil e novecentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

UG/Gestão: SDA - 130007

Fonte: 100

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 22101.20.125.2202.214W – Modernização E Fortalecimento Da Defesa Agropecuária

PLANO ORÇAMENTÁRIO: 00Q - Estruturação do Centro Nacional de Cães de Detecção

Natureza de despesa: 449052-52

PI: CNCD

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - A GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

8.5. As peças que apresentarem vínculo ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vínculo ou defeito no prazo de até 15(quinze) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.

8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.

8.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

8.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega dos itens, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 20 de janeiro de 2023.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Allen do Nascimento Souza
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe do SGC/LFDA-MG

Rogério Ribeiro Costa
Chefe Substituto do SGC/ LFDA-MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 20/01/2023, às 09:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Agente Administrativo**, em 20/01/2023, às 09:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **allen do nascimento souza, Usuário Externo**, em 23/01/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ROGERIO RIBEIRO COSTA, Agente Administrativo**, em 23/01/2023, às 11:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site:
https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **26209201** e o código CRC **72C527B4**.

Referência: Processo nº 21181.000053/2023-14

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal, através do e-mail: sifisv.sfa-pe@agro.gov.br ou pelo telefone: (81) 3236-8540.

Local de comparecimento: Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Pernambuco - Av. Gal San Martin nº 1000, Cordeiro, CEP: 50.630-065, Recife/PE.

HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Em, 18 de janeiro de 2023
CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JÚNIOR.
Superintendente Federal/SFA-PE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Superintendente Federal da Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Pernambuco, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 1.676, de 11 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de julho de 2016 e art. 262, da Portaria Ministerial nº 561, de 11 de abril de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 13 de abril de 2018, da Portaria SE/MAPA nº 14, de 11 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial da União de 16 de novembro de 2022, considerando que trata-se de infrator indeterminado desconhecido ou com domicílio indefinido, INTIMA o interessado abaixo a comparecer, pessoalmente ou através de representante legitimado constituído, ao 2º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado à AV.General San Martin, 1000, Cordeiro/Recife/PE - CEP: 50.630-065, das (09:00 às 11:00) e das (14:00 às 17:00), para tomar conhecimento do Termo de Julgamento, referente à infração ao Decreto nº 9.013/2017:

LUIS COSTA COELHO MALTA, CPF 073.109.194-91, Termo de Julgamento em PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 331/2ºSIPOA/2022, de 17/11/2022, processo 21036.001038/2021-03.

Publicado este Edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do termo de Julgamento. Vencido o prazo deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

(Republicado por haver incorreções no original).

Em, 19 de janeiro de 2023.
CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JÚNIOR.
Superintendente Federal/SFA-PE.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Notifica-se e convoca-se o interessado JAMESON DE ANDRADE RAMOS & CIA LTDA ME, CNPJ 09.115.252/0001-30, localizado no Povoado de Olho D'Agua dos Pombos, s/n, Zona Rural - CEP 55.385-000 - LAJEDO/PE.

INTIMA a pessoa jurídica identificada a COMPARECER pessoalmente ou através de seu representante legalmente constituído, na sede da Superintendência Federal e Agricultura e Pecuária no Estado de Pernambuco, no município de Recife, para tomar conhecimento das seguintes notificações:

1) NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, datada de 19/12/2022, referente ao Auto de Infração nº 016/2953/PE/2022 processos 21036.000539/2022-45, que trata sobre a comercialização de feijão desclassificado pela presença de resíduos de agrotóxicos acima do limite permitido em legislação e por apresentar insetos vivos;

2) NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, datada de 23/12/2022, referente ao Auto de Infração nº 017/2953/PE/2022 processos 21036.000574/2022-64, que trata sobre a comercialização de feijão desclassificado pela presença de resíduos de agrotóxicos acima do limite permitido em legislação.

Após prazo de 10 (dez) dias contados do dia da publicação deste edital, excluindo esse dia da contagem, o processo terá continuidade, independentemente do comparecimento do intimado.

Outras informações sobre os procedimentos poderão ser obtidas, pessoalmente ou por meio de representante legal, através do e-mail: sifisv.sfa-pe@agro.gov.br ou pelo telefone: (81) 3236-8540.

Local de comparecimento: Superintendência Federal de Agricultura e Pecuária no Estado de Pernambuco - Av. Gal San Martin nº 1000, Cordeiro, CEP: 50.630-065, Recife/PE.

HORÁRIO: 08:00 às 12:00 e 13:00 às 17:00.

Em, 20 de janeiro de 2023.
CARLOS ANTÔNIO RIBEIRO RAMALHO JÚNIOR.
Superintendente Federal/SFA-PE.

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO NORTE

EDITAL DE INTIMAÇÃO

JULGAMENTO PROCESSO Nº 21040.001844/2021-12

O Superintendente Federal da Agricultura e Pecuária no Estado do Rio Grande do Norte, ROBERTO CARLOS RAZERA PAPA, no uso de suas atribuições regimentais, e de acordo com o artigo 26, §4º da Lei nº 9.784/1999, considerando que trata-se de infrator indeterminado, desconhecido ou com domicílio indefinido, INTIMA o(s) interessado(s) abaixo relacionado(s) a comparecer(em), pessoalmente, ou através de representante legitimado constituído, ao 2º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, localizado à Av. Engenheiro Hildebrando de Góis, 150, Bairro Ribeira, Natal/RN - CEP: 59010-700, das (09:00 às 11:00h), e das (14:00 às 17:00h), para tomar conhecimento do(s) seguinte(s) Termo(s) de Julgamento(s), referente à infração(es) ao Decreto nº 9.013/2017:

JOÃO MARTINS FILHO - ME, CNPJ/CPF 40.798.449/0001-61, Termo de Julgamento em PRIMEIRA INSTÂNCIA Nº 311/2ºSIPOA/2022, de 08/11/2022, processo nº 21040.001844/2021-12.

Publicado este edital o interessado terá o prazo de 05 (cinco) dias para tomar ciência do Termo de Julgamento. Vencido o prazo deste Edital de Intimação, as ciências ficam configuradas e os processos terão continuidade, independentemente do comparecimento dos intimados.

ROBERTO CARLOS RAZERA PAPA
Superintendente Federal de Agricultura

SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: FAZE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, no município de Tapes/RS, CNPJ 93.798.841/0001-77. Motivo: impossibilidade de entrega da notificação por via postal, do Ofício Nº 472/2022/UTRAPFU-RS/SFA-RS/SE/MAPA, do processo administrativo 21042.013175/2022-84. A empresa tem prazo máximo de 10 dias para exercer seu direito ao contraditório e encaminhar solicitação de perícia, nos termos do ofício supracitado, podendo solicitar vistas do referido processo administrativo. Em caso de ausência de manifestação da interessada dentro do prazo legal, o processo terá prosseguimento. VISTAS DO PROCESSO aberto ao notificado ou procurador, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA/RS, sito a Av. Loureiro da Silva, nº 515, sala 807 - 8º andar - Centro - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico qualidadevegetal-rs@agro.gov.br.

HELENAPANRUGERI
Superintendente Federal de Agricultura no RS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

NOTIFICADO: FAZE COMÉRCIO DE CEREAIS LTDA, no município de Tapes/RS, CNPJ 93.798.841/0001-77. Motivo: impossibilidade de entrega da notificação por via postal, do Ofício Nº 470/2022/UTRAPFU-RS/SFA-RS/SE/MAPA, do processo administrativo 21042.013176/2022-29. A empresa tem prazo máximo de 10 dias para exercer seu direito ao contraditório e encaminhar solicitação de perícia, nos termos do ofício supracitado, podendo solicitar vistas do referido processo administrativo. Em caso de ausência de manifestação da interessada dentro do prazo legal, o processo terá prosseguimento. VISTAS DO PROCESSO aberto ao notificado ou procurador, no Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Vegetal - SIPOV/DDA/SFA/RS, sito a Av. Loureiro da Silva, nº 515, sala 807 - 8º andar - Centro - Porto Alegre/RS - CEP: 90.010-420, das 08:30 às 12:00 e das 13:00 às 17:30 horas, ou pelo endereço eletrônico qualidadevegetal-rs@agro.gov.br.

HELENAPANRUGERI
Superintendente Federal de Agricultura no RS

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO Nº 2/2022

Fica revogada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 21042.011055/2022. Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação do serviço comum de engenharia na elaboração de projetos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

JOSE RICARDO DE MATOS CUNHA
Coordenador Administrativo

(SIDEC - 23/01/2023) 130074-00001-2023NE800001

SECRETARIA DE AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVISMO

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 892036/2019, firmado entre MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN, Processo Administrativo 21000092663201931 - Objeto: Aquisição de patrulha mecanizada - Motivo anulação: Convênio expirado sem a liberação dos recursos.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 890739/2019, firmado entre MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e MUNICÍPIO DE PACARAIMA, Processo Administrativo 21000088778201921 - Objeto: Aquisições de tendas para feira móvel. - Motivo anulação: Convênio expirado sem a liberação de recursos.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 896399/2019, firmado entre MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e MUNICÍPIO DE PORECATU, Processo Administrativo 21000095117201951 - Objeto: Aquisição Caminhão Basculante Trucado Novo - Motivo anulação: Convênio expirado sem a liberação de recursos.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 892158/2019, firmado entre MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e MUNICÍPIO DE SAO JOSE DO PVO, Processo Administrativo 21000092115201919 - Objeto: IMPLEMENTOS AGRICOLAS - Motivo anulação: Convênio expirado sem a liberação de recursos.

AVISOS DE ANULAÇÃO

Anulação do Convênio nº 893183/2019, firmado entre MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO e MUNICÍPIO DE CACHOEIRA PAULISTA, Processo Administrativo 21000090435201926 - Objeto: Aquisição de Equipamentos - Motivo anulação: Convênio expirado sem a liberação de recursos.

SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS

COORDENAÇÃO-GERAL DE APOIO LABORATORIAL

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023 - UASG 130058

Nº Processo: 21181.000053/2023-14.
Pregão Nº 48/2022. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA/MG.
Contratado: 04.939.426/0001-66 - YPE COMERCIO E SERVICOS EIRELI. Objeto: Aquisição de veículos de apoio operacional, visando suprir a demanda do Centro Nacional de Cães de Detecção (CNCD) subordinado ao DTEC/SDA/MAPA.
Fundamento Legal: . Vigência: 25/01/2023 a 25/01/2024. Valor Total: R\$ 388.900,00. Data de Assinatura: 23/01/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/01/2023).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM SÃO PAULO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2023 - UASG 130102

Nº Processo: 21053.000364/2021-87.
Pregão Nº 1/2022. Contratante: Laboratório Federal de Defesa Agropecuária LFDA-SP.
Contratado: 00.377.455/0001-20 - Idexx Brasil Laboratórios Ltda.Objeto: Aquisição de material biológico e kits de biologia molecular.
Fundamento Legal: . Vigência: 19/01/2023 à 19/04/2023. Valor Total: R\$ 11.992,00. Data de Assinatura: 19/01/2023.

(COMPRAZNET 4.0 - 23/01/2023).

SECRETARIA DE INOVAÇÃO, DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL E IRRIGAÇÃO

RETIFICAÇÃO

No Aviso Rescisão publicado no DOU em 23 de janeiro, seção 3, página 3, desta Secretaria de Inovação, Desenvolvimento Sustentável e Irrigação, onde se lê: "Convênio nº 879958/2018", leia-se: "Convênio nº 891896/2019".

